



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 62/2019

PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE

Em, 24 / 04 / 2019

N.º 8461 Pág. 010

_____ Caderno:

LEI 3.311, DE 23 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre a implantação do Centro Municipal de Apoio Educacional Especializado no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Ivaiporã/PR, e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica implantando no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Ivaiporã/PR, o Centro Municipal de Apoio Educacional Especializado, objetivando a realização de avaliação, diagnóstico, atendimento clínico dos estudantes e responsáveis das escolas, centros municipais de educação infantil e atendimento especializado aos responsáveis dos estudantes, a fim de complementar o trabalho escolar e dar continuidade no processo de ensino aprendizagem.

Parágrafo único. Serão atendidos os estudantes e/ou responsáveis encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação direcionados pelo Setor da Educação Especial mediante triagem escolar.

Art. 2º O Centro Municipal de Apoio Educacional Especializado contará com uma equipe multiprofissional, disponibilizando atendimento nas áreas de fonoaudiologia, oftalmologia, otorrinolaringologia, psicopedagogia, psicologia, neuropediatria, psiquiatria, fisioterapia com especialização em Microfisioterapia, terapia com especialização em Constelação Sistêmica Familiar e assistência social dentre outros profissionais que se fizerem necessário a partir da demanda.

Parágrafo único. O trabalho da equipe multiprofissional deverá ser voltado para avaliar, intervir e acompanhar nos aspectos cognitivos, orgânicos, sociais e emocionais dos estudantes e/ou responsáveis.

Art. 3º O Centro Municipal de Apoio Educacional Especializado funcionará de segunda a sexta-feira, em imóvel próprio do Município ou locado para esse fim, dotado de servidores, instalações e equipamentos adequados para o seu perfeito funcionamento.

Art. 4º Para a consecução dos objetivos desta Lei, a Administração Municipal poderá dispor de servidores do quadro próprio de funcionários do município, firmar convênios com entidades, instituições e empresas bem como realizar a contratação de profissionais por outros meios legais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 62/2019

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, bem como poderá firmar parcerias e/ou convênios.

Art. 6º Se necessário, o Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei mediante Decreto.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove (23/4/2019).


Miguel Roberto do Amaral
Prefeito Municipal